



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Manhuaçu

Processo nº 2100.01.0008355/2021-49

Belo Horizonte, 28 de abril de 2021.

Procedência: Despacho nº 18/2021/IEF/NAR MANHUAÇU

Destinatário(s): @destinatarios_virgula_espaco@

Assunto:

DESPACHO

1. Histórico:

- Data da formalização: 16/02/2021
- Data do pedido de informações complementares: NÃO HOUVE
- Data de entrega das informações complementares: NÃO HOUVE
- Data da vistoria: 14/04/2021
- Data da emissão do parecer técnico: 23/04/2021

2. Objetivo:

É objetivo deste parecer analisar a solicitação para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão de cobertura vegetal nativa, em área rural antropizada. É pretendido com a intervenção requerida a contenção de processos erosivos.

Serão contidos dois processos erosivos. O primeiro no entorno da casa de força e o segundo na ombreira direita da barragem à montante da casa de força.

Esses processos de erosão hídrica ocorridos na CGH Cachoeira Alta, precisam ser controlados interrompendo a degradação ambiental e preservando a integridade das estruturas geradoras de energia. A condição atual da CGH Cachoeira Alta não permite a plena geração de energia hidrelétrica.

No fechamento no entorno da casa de força será construído muro de arrimo em concreto armado terá altura estimada em 3,0 m por 15,0 m de comprimento. Na outra obra, o fechamento da ombreira direita, será a construção muro de arrimo será em concreto ciclópico terá altura superior a crista da barragem 1,5 m de altura por 30,0 m de comprimento. Essas duas intervenções têm uma área total correspondente a 0,02832 hectares e visa-se a proteção da integridade das margens do rio Jequitibá. Também é objetivo a análise da regularização do processo de Intervenção Ambiental Emergencial referente à execução de obras civis emergenciais em Área de Preservação Permanente na CGH Cachoeira Alta, previamente comunicadas ao IEF por meio das Carta EL 1451/2020, protocolada no órgão ambiental via sistema SEI em 13 de novembro de 2020, de acordo com o Recibo Eletrônico de Protocolo nº 21810669, Despacho nº 3705/2020/IEF/URFBIO MATA presente nos Anexo I e II, respectivamente, e conforme previsto no Decreto Estadual Nº 47.749 de 2019, protocolo SEI nº 2100.01.0056760/2020-95.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel rural, localizada na localizada na Marg. do rio Jequitibá a 2 km - trevo est Manhuaçu -Manhumirim, s/n - bairro: zona rural - cidade: Reduto/MG, possui uma área total de 1,3463 ha, de acordo com a transcrição de nº 5.559, livro 3-L, folhos 7 e 8 que consta no processo.

A propriedade rural possui edificações e um quintal onde passa o rio Jequitibá. Este curso d'água apresenta largura variando de 0 (zero) a 10 (dez) metros. Considera-se, portanto, uma faixa marginal de 30 (trinta) metros como Área de Preservação Permanente, de acordo com legislação ambiental vigente. Com isto, tanto a área de intervenção proposta, quanto o imóvel como um todo, estão localizados em APP, de acordo com a documentação constante no processo.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área pretendida para intervenção é de 0,02832 hectares, situada em imóvel rural às margens do Rio Jequitibá que passa aos fundos da propriedade do requerente (coordenadas geográficas do entorno da casa de força é: 24 k, x= 190510, y= 7755378. Já a segunda intervenção, na ombreira direita da barragem à montante da casa de força, a coordenada é 24 k, x= 190425 e Y=7755100, ambas as intervenções estão em Área de Preservação Permanente. As áreas da intervenção serão destinadas à contenção de processos erosivos, com a construção de um muro de arrimo. O que vem acarretando estes processos erosivos, com o carreamento de sedimentos para o curso d'água e colocando em risco a integridade das infraestruturas são as fortes chuvas ocorridas.

Com relação às intervenções, foi possível constatar durante a vistoria realizada, as condições precárias das estruturas das edificações, com presença de erosão da margem próximo à casa de força, estando o imóvel em risco dada erosão acontecida. Este muro proposto irá gerar expansão da área construída apenas na área do muro, protegendo melhor as edificações da casa de força e retificando a margem danificada pela ação das chuvas.

Também foi verificada a necessidade da correção da ombreira para melhor carreamento da água no leito natural do rio. Estas obras propostas podem ser considerada como sendo, do ponto de vista técnico, uma intervenção que irá causar um baixo impacto ambiental, já que se trata de uma atividade pontual, em uma edificação pré-existente, sem expansão da mesma, que não causa risco de alagamento, que se faz necessária pelo grau de deterioração das margens, o que pode causar, em um grau mais avançado de deterioração, a início de desprendimento das infraestruturas construídas, que pode colocar em risco a integridade física das pessoas que ali trabalham. A área destas intervenções, de acordo com o PUP apresentado, totalizará uma área de 0,02832.

Com relação ao muro proposto, com objetivo de dar estabilidade ao aterro realizado, contendo o processo erosivo que vem ocorrendo próximo à casa de força será construído muro de arrimo em concreto armado terá altura de 3,0 m por 15,0 m de comprimento; totalizando uma área de 45, m². Já em relação à segunda intervenção, a da ombreira, terá altura de 1,5 (um e meio) metro e comprimento de 30 (trinta) metros.

Não haverá supressão de vegetação nativa para realizar as referidas obras, uma vez que este local se trata de uma área completamente antropizada. O responsável pela execução da obra apresentou "Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional" para as duas intervenções, assim como medidas mitigadoras e compensatórias. Do ponto de vista técnico, esta intervenção pode ser caracterizado como uma ação que proporciona reduzido impacto ambiental, uma vez que o impacto é muito específico e localizado naquela porção de território, desde que sejam atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias apontadas. Esta atividade é considerada como sendo de interesse social, de acordo com as legislações vigentes.

O Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado para execução na área destinada a receber as medidas compensatórias foi considerado satisfatório. Esta medida compensatória se dará na Área de Preservação Permanente da propriedade inserida em APP de curso hídrico em propriedade pertencente a Rio Manhuaçu Energética denominada PCH Benjamim Mario Baptista, localizada no município de Reduto/MG. O local da recuperação possui coordenadas UTM 24 K, x=187679 e Y=7761472.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impacto sobre água e solo: Provocado pelo carreamento de partículas de solo e entulhos da obra para dentro do curso d'água, podendo gerar processos de assoreamento e contaminação do solo e do curso d'água.

- **Medida(s) Mitigadora(s):** Armazenar temporariamente os entulhos em local adequado e impermeabilizado até que estes sejam recolhidos por empresa licenciada para dar destino final à estes materiais. Revegetar o aterro realizado para estabilizá-lo, precedido de preparo do solo para garantir o sucesso deste plantio. Estas medidas visam a proteção contra processos erosivos e carreamento de partículas de solo e entulhos para dentro do Rio Jequitibá.

6. Conclusão:

Por fim, esta equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da intervenção ambiental em Área de Preservação Permanente sem supressão de cobertura vegetal nativa, em área de 0,02832 ha, no imóvel rural localizado na Marg. do rio Jequitibá a 2 km - trevo est Manhauçu -Manhumirim, s/n - bairro: zona rural - cidade: Reduto/MG, sob responsabilidade de ZONA DA MATA GERAÇÃO S.A..

7. Validade:

A sugestão para o prazo de validade deste DAIA é de no máximo 2 anos.

8. Medidas Compensatórias:

Reflorestamento com espécies nativas de uma área de 0,02832 hectares, correspondente ao tamanho da área que sofrerá intervenção, com o plantio de 32 mudas de espécies nativas, no espaçamento 3m x 3m, de acordo com o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado, localizado na Área de Preservação Permanente da propriedade. Executar conforme cronograma de execução física apresentado.

Área de Intervenção: 0,02832 ha.

Área de Compensação Florestal: 0,02832 ha



Documento assinado eletronicamente por **Ailton de Souza Neto, Gerente**, em 28/04/2021, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **28656268** e o código CRC **F449B610**.

Referência: Processo nº 2100.01.0008355/2021-49

SEI nº 28656268